SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 53/25

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE AMBOS OS PAIS OU RESPONSÁVEL ACOMPANHANDO CRIANÇAS, COM IDADE ATÉ 12 ANOS INCOMPLETOS, NO DECORRER DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1.º Fica assegurado, no âmbito do Município de Birigui-SP, permanência de ambos os pais ou responsável acompanhando crianças, com idade até 12 anos incompletos, no decorrer de consultas nas unidades de saúde.

Art. 2.º As unidades de saúde devem proporcionar condições para permanência de ambos os pais ou responsável durante o atendimento médico.

Art. 3.º A garantia prevista nesta Lei não se aplica aos casos em que tal prerrogativa colocar em risco a vida do paciente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 10 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODAIR JOSE APARECIDO PIACENTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,

VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1250/2025
Data: 15/04/2025 - Horário: 09:43
Legislativo - SUBS 2/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O intuito do presente substitutivo é de adequar o projeto original, retirando algumas obrigações.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 10 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODAIR JOSE APARECIDO PIACENTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,

VEREADOR.